

Projeto de Lei nº. 004 de 03 de fevereiro de 2025.

Faz modificações na Lei Municipal nº. 26 de 10 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o pagamento de diárias, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, submete a apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** O artigo 4º da Lei Municipal 26 de 10 de fevereiro de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à metade do valor da diária.~~

**Art. 4º.** Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à 80% (oitenta por cento) do valor da diária.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE em 03 de fevereiro de 2025.

  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SCI-Sistema de Controle Interno  
Protocolo de Entrada de Documentos

Data 05/02/25 hora 09:30

  
Assessoria Legislativa

